



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 952, 15 de outubro de 1999.

Altera a Lei Municipal n° 907/98 e dá Outras Providencias.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Para atender às despesas do Município, ficam acrescentados os seguintes cargos aqueles já previstos no artigo 1° da Lei n° 907/98:

03	Médicos para P.S.F	
06	Auxiliares de Serviços Gerais	Nível 01
06	Auxiliares de Serviços Gerais	Nível 02

Art.2°. Ficam criados 03 (três) Cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, Nível 10, convencimentos mensais de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais).

Art.3°. Os cargos ora acrescentados e criados serão preenchidos mediante Decreto e os nomeados terão os mesmos direitos e deveres previstos nas Leis Municipais 384/81 e 684/92.

Art.4°. As normas para preenchimentos dos cargos serão regulamentadas por Decreto.

Art.5°. Os vencimentos serão corrigidos na mesma época e percentual dos demais funcionários do Município.

Art.6°. Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de junho de 1.999.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 15 dias do mês de outubro de 1999, 56° de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em 15/10/1999
Reg. às fls. n° 92 v